

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

KMA ENGENHARIA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

KMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.763.122/0001-08, com sede na Rua Tuiuti, nº 255, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, CEP: 09041-420, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 21 de outubro de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de retificar os dados bancários da **CONTRATADA**, descrito na Cláusula 5.6. do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes retificam os dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da retificação mencionada no item “1.1” supra, resta alterado a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

*“5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:*

KMA Engenharia Ltda.

CNPJ: 13.735.497/0001-38

Banco: Banco Bradesco S.A. (237)

Agência: 0095

Conta Corrente: 18459-4.”

1.3. As Partes formalizam a alteração do endereço da sede da CONTRATADA, passando a vigorar o endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 26 de maio de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

KMA ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome: KATIA PILOTO RIBEIRO

R.G.: 27.682.344-8

C.P.F.: 192.561.858-73

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

KMA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 13.735.497/0001-38, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, declara abaixo os dados bancários em atendimento à solicitação via e-mail.

BANCO: BANCO BRADESCO S.A. - 237
AG.: 0095
CONTA: 18459-4

Santo André-SP, 08 de abril de 2025

KMA ENGENHARIA LTDA.

MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:617
12515934

Assinado de forma digital
por MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:61712515934
Dados: 2025.05.09 17:29:20
-03'00'

MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI
Diretor - Representante Legal



CNPJ 13.735.497/0001-38



11 2896-4100



Rua Tuiuti, 255 – Jardim Bela Vista – CEP 09041-420 – Santo André-SP



www.kmaservicos.com.br

